



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

Publicado no O DIÁRIO
No 3282 em 15-02-84
SERGIO
FUNCIONARIO

LEI Nº 007/84


Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir uma Pá-Carregadeira nova ou semi-nova.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir - uma Pá-Carregadeira de fabricação nacional, com potencia até 118 CV.- Caçamba até 1,72 m³.- para o Serviço Rodoviário Municipal - equipada, para pagamento parcelado - até 11/03/84- na forma a ser combinada entre as partes , mediante Licitação na forma do Decreto 200/67 e outras normas legais.
- Artigo 2º- Para fazer face as despesas com a execução da presente - Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da verba municipal orçamentária - 0700- Deptº. de Serviços Urbanos, Obras e Viação- 0710- Divisão de Serviço Rodoviário Municipal- 4.1.2.0- Equipamentos e Material permanente.
- Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 1984.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal


-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-

